



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 4823/2018

CONTRATO, que fazem entre si o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa Vanuza Ribeiro EIRELI
Autorizado pelo Edital nº 2670/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA VANUZA RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.877.743/0001-59, sediada na Rua Milton Magalhães, nº 448, Vila Fátima, Cidade de Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA realizará o serviço de transporte escolar de alunos, no itinerário adiante estabelecido, em veículo de sua propriedade, ou locado modelo M.BENZ/MPOLO TORINO GUV, Placas nº. ILB-9597, conduzido pelo Sr. Lucas Maciel Trindade, portador do CPF nº 022.900.070-30, que deverá apresentar perfeitas condições de segurança e trefegabilidade, e preencher os demais requisitos do **Edital nº 2670/2018** e legislação municipal sobre Transporte Escolar.

Parágrafo Único - Não serão aceitos veículos automotores de transporte coletivo que tenham capacidade para até 20 (vinte) passageiros com idade superior a 15 (quinze) anos e veículos automotores de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros com idade superior a 20 (vinte) anos de idade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA realizará de segunda a sábado os seguintes itinerários – **Linha 17:**

Sendo 13 Km estrada de chão e 102 km de asfalto, totalizando 115 Km diários.

Roteiro: 06:00 horas – Mina do Sival (Cuca) X RS – 357 X Coxilha São José X Caçapava X E.M.E.F. Inocência Prates Chaves X E.B. Nossa Senhora da Assunção X I.E. Dinarte Ribeiro X E.E.E.F. Eliana Bassi de Melo.

12:00 horas – Roteiro Inverso.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Parágrafo Único - Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do itinerário, na forma do permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada, através de aditivo contratual, respeitando a proporcionalidade do preço, com o que concorda a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Caso venha a ocorrer falha mecânica no veículo que faz o transporte, a CONTRATADA deverá dar continuidade do mesmo, com outro veículo, devidamente vistoriado e com as mesmas exigências para o cumprimento do contrato, correndo por sua exclusiva responsabilidade as despesas extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA: É da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- d) Manter seguro contra terceiros;
- e) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- f) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- g) Submeter o veículo a vistoria técnica determinada pelo Município, ocasião em que será exigida a apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo e cópia dos documentos necessários para a execução do serviço, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- h) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- i) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- j) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- k) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- n) Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;
- o) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".
- p) Manter fixado no veículo, em local visível, em material impresso, os direitos e obrigações dos usuários constantes no art. 9º, 10 e 11, da Lei nº 1908, de 30 de janeiro de 2006 (Dispõe sobre o Transporte Escolar do Município de Caçapava do Sul).
- q) Deverá ser mantido no veículo, o Laudo de vistoria de transporte escolar emitido pelo engenheiro mecânico, a lista dos alunos, bem como o número e roteiro da Linha e fixado no para-brisa do veículo a autorização para trânsito de veículo de transporte escolar de acordo com o Art. 136 e 137 do CTB emitida pelo DETRAN.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA QUINTA: Será expressamente proibida a transferência da linha a qualquer título, sob pena de acarretar a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA: O veículo e o motorista cadastrado para realização da linha, somente poderão ser substituídos, quando devidamente justificado por escrito e com a autorização da Administração Municipal – Setor de Fiscalização do Transporte Escolar. O motorista deverá usar crachá de identificação pessoal da Empresa, bem como carteira de saúde em plena validade e estar vestido adequadamente, sendo proibido o uso de bermudas, regatas e chinelos.

CLÁUSULA SÉTIMA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da soma das viagens, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;

d) Advertência; suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 330,05** (trezentos e trinta Reais e cinco centavos), por viagem, que deverá ser paga até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido. A fiscalização das viagens estará a cargo da SEDUC.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração os valores de cada roteiro, mediante a comprovação pela SEDUC do número real de quilômetros percorridos no mês, apresentação de toda a documentação comprovando a regularidade do veículo e da execução do contrato, quando for o caso, e ainda, mediante a apresentação de parcelas de RC e APP (Seguros) durante o período de transporte, Certificado de regularidade para com o FGTS e INSS, bem como a apresentação dos discos de Tacógrafo no Setor de Transporte Escolar. Também será solicitada cópia da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social) no valor do piso da Categoria (R\$ 1.714,00).

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§ 2º O depósito referente a prestação dos serviços será efetuado exclusivamente em conta bancária em nome da Empresa, não sendo admitido pagamento em nome de terceiros, mesmo tratando-se de conta de titular de sócio da Empresa contratada.

§ 3º A não apresentação do veículo, nas datas marcadas, para ser vistoriado por comissão a ser designada pelo Sr. Prefeito, ocasionará o cancelamento dos respectivos pagamentos, bem como, a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo atraso no pagamento em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município pagará multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor não pago.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM/FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATANTE usará para pagamento do presente contrato, recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 803 – Rec. 0020;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 804 – Rec. 1023;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 805 – Rec. 1024;
- 09.06.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 1093 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.133 – 3.3.90.39.00 – Red. 806 – Rec. 1026;
- 09.01.12.361.0105.2.134 – 3.3.90.39.00 – Red. 824 – Rec. 0001.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O prazo do presente contrato será compreendido entre **26/02/2018 a 31/12/2018**. O presente contrato poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses**, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, através de fiscal designado pelo Prefeito através de Portaria, sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços serão resolvidos através do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- g) deixar de encaminhar o veículo a vistoria quando determinado.
- h) realização do transporte por motorista não habilitado para condução de escolares.
- i) realização do transporte em veículo irregular que não preencham as exigências para a execução do contrato.
- j) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por culpa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, conforme art. 71 da Lei 8.666/93, bem como por caso fortuito e/ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Na eventualidade do Contratante ter que arcar com indenizações trabalhistas e previdenciárias dos contratados da demandada, essa terá direito de regresso em face à contratada, bem como, enquanto não quitar referido débito, ficará impedida de contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras contidas no **Edital nº 2670/2018** e normas atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir questões oriundas deste contrato.

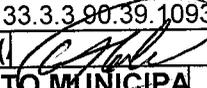
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 16 de março de 2018.


Empresa Vaniza Ribeiro Eireli
Contratada


Giovan Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

17-VANUZA RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA		MEMORANDO N	63/18	
SECRETARIA:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		DATA	21/02/2018
ATO AUTORIZATIVO	EDITAL 2670/2018			
EMPRESA CONTRATADA	VANUZA RIBEIRO EIRELI - ME			
CNPJ Nº	14.877.743/0001-59	ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE:	VANUZA RIBEIRO EIRELI			
CPF Nº		IDENTIDADE		
PROFISSÃO Nº.	EMPRESARIA	ESTADO CIVIL	CASADA	FONE
ENDEREÇO Nº.	55 3281-1079			
OBJETO DO CONTRATO ESPECIFICADO				
LINHA 17 – Mina do Seival X Caçapava Quilometragem percorrida: 115 Km por dia (13 Km de estrada não pavimentada e 102 Km de estrada pavimentada). ROTEIRO: 06:00 horas – Mina do Sival (Cuca) X RS-357 X Coxilha São José X Caçapava X E.M.E.F. Inocêncio Prates Chaves X E.E. Nossa Senhora da Assunção X I.E. Dinarte Ribeiro X E.E.E.F. Eliana Bassi de Melo.				
DATA DO INÍCIO	26/02/2018 À 31/12/2018		PRAZO MENSAL	
VALOR TOTAL	R\$330,05 P/ VIAGEM	VALOR MENSAL		
FORMA DE PAGAMENTO	Mensal			
P. ATIV:	ELEM DE DESP:	RED:	REC:	
2.134.3.3.90.39.824.1 - LIVRE, 2.133.3.3.90.39.803.20 - MDE, 2.133.3.3.90.39.804.1023 - SE, 2.133.3.3.90.39.805.1024 - PNATE, 2.133.3.3.90.30.806.1026 - PEAT, 2.133.3.3.90.39.1093.1026 -PEAT				
ASSINATURA DO SECRETÁRIO	 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul			
AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL	 Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul			
LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº. 8.666/199				
1) PROPOSTA DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS NO MÍNIMO				
2) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EM				
3) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA				
4) JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL PARA CONTRATAÇÃO, NO CASO QUE ENVOLVER DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
OBS: Está Procuradoria se reserva no direito de não elaborar o contrato se não estiver preenchido todo o formulário, bem como, não vir em anexo os documentos obrigatórios.				

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.877.743/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/01/2012
NOME EMPRESARIAL VANILZA RIBEIRO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RONDA VIGILANCIA E TRANSPORTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.23-0-01 - Serviço de táxi 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MILTON MAGALHAES	NÚMERO 448	COMPLEMENTO CASA
CEP 96.570-000	BARRIO/DISTRITO VILA FATIMA	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF RS
TELEFONE (55) 3281-4839		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/03/2018 às 07:42:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 001/2018

EMPRESA: VANUZA RIBEIRO EIRELI - ME

ENDEREÇO: Rua Milton Magalhães, 448

CNPJ: 14.877.743/0001-59

MUNICÍPIO: Caçapava do Sul – RS – CEP 96.570-000

Certificamos que a Empresa acima apresentou os documentos relativos a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico Financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, de acordo com o Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, estando cadastrada para participar de Licitações desta Prefeitura.

INFORMAÇÕES: O presente Certificado é válido até 31/12/2018, ressalvadas as validades dos documentos, que deverão ser revalidados de acordo com seus vencimentos. Os documentos abaixo relacionados encontram-se em situação regular até as seguintes datas:

Negativa Municipal: 20/03/2018

Negativa Estadual: 09/03/2018

Negativa Federal/União: 26/06/2018

FGTS: 06/02/2018

CNDT: 21/06/2018

Falência: 08/04/2018

Caçapava do Sul, 09 de janeiro de 2018.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2018.


RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS E SUAS RESPECTIVAS VALIDADES:

NEGATIVA MUNICIPAL:

Prefeitura Municipal de Casapava do Sul
NEGATIVA ESTADUAL: REVALIDADO ATÉ 02.11.05.....116.



NEGATIVA FEDERAL/UNIÃO:

Prefeitura Municipal de Casapava do Sul
CERTIFICADO FGTS: REVALIDADO ATÉ 16.11.03.....116



CERTIFICADO CNDT:

FALÊNCIA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - RS
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
Nº 013262142025
VIA 0078972025
EXEMPLOS: 013262142025



PLACA: 50B-5000
MARCA: FORD
MODELO: MUSTANG
COR: BRANCA
CATEGORIA: ALUBUELE
CUSTO DO BIÊNIO (R\$): 2.311,12
CUSTO DO SEGURO (R\$): 2.517,75
CUSTO DO BIÊNIO (R\$): 4.828,87
CUSTO DO SEGURO (R\$): 2.517,75

SEGURADORA: SEGURO OBRIGATORIO
SANTO ANTONIO DE PADUA
RUA: SANTA MARIA
Cidade: SANTA MARIA
Estado: RS
Data: 04/05/17

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RS Nº 013262142025 BILHETE DE SEGURO DPVAT
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMACOES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017
DATA DE EMISSÃO: 04/05/17
MARCA: FORD
MODELO: MUSTANG
COR: BRANCA
CATEGORIA: ALUBUELE
CUSTO DO BIÊNIO (R\$): 4.828,87
CUSTO DO SEGURO (R\$): 2.517,75
CUSTO DO BIÊNIO (R\$): 4.828,87
CUSTO DO SEGURO (R\$): 2.517,75

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ: 08.246.451/0001-04
1822294
ANTICIPAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE VEÍCULO

É o que fazem de um lado denominada CESSIONÁRIO VANUZA RIBEIRO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede em CACAPAVA DO SUL/RS, inscrita no CNPJ nº14.877.743/0001-59, e:

De outro lado denominado CEDENTE JOSÉ ALMEIDA BRITO, residente em Caçapava do Sul/RS, C.P.F. nº 430.066.040-91 firmam entre si o presente contrato mediante as cláusulas abaixo descritas:

- 1° A cedente disponibilizará a cessionária o VEÍCULO ÔNIBUS, PLACA ILB 9597, ano de fabricação 2002, modelo 2002 para o transporte em CAÇAPAVA DO SUL/RS/RS, ou em qualquer cidade onde a cessionária julgar necessário.
- 2° Pelo presente contrato a CESSIONÁRIA usará o veículo, e o manterá em perfeito estado geral, mantendo sua estética, mecânica, etc. em perfeito estado, e as manutenções rigorosamente em dia.
- 3° Ficará por conta da CEDENTE as despesas oriundas que foram subtraídas antes da assinatura do presente contrato de concessão de uso, e não podendo RETIRAR O VEÍCULO DA CESSIONÁRIA SEM O PRÉVIO AVISO DE TRINTA (30) DIAS.
- 4° E de responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas oriundas da prestação de serviços ao qual o veículo será disponibilizado.
- 5° A vigência da presente cedência será pelo período de dois (02) anos, tendo seu início em 26 de Fevereiro de 2018, e seu término em 12 de janeiro de 2019.
- 6° e por estarem de acordo ambas elegem o FORUM da comarca de Caçapava do Sul/RS, para possíveis divergências "caso existir" com relação ao presente contrato, e segue assinado na presença de duas testemunhas

Caçapava do Sul, 26 de fevereiro de 2018.



CESSIONÁRIO

C.N.P.J:14.877.743/0001-59



CEDEINTE

C.P.F. 430.066.040-91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS

Talrize Valcarlos da Silva
RG: 3076642341
IVD-CRVA 0301

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
(de acordo com o Artigo 136 do CTB)

Validade: 30/08/2018

Número: 14116

INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

Placa: ILB9597
Marca: M.BENZ/MPOLO TORINO GUV
Espécie: Passageiro

Chassi: 9BM3840732B320477
Cor: Branca
Lotação: 40 pessoas

INFORMAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

Nome: JOSE ALMEIDA BRITO
CNPJ: 91.673.962/0001-67
Endereço: RUA ARTHUR PRATES CHAVES, 140 - PROMORAR
95570-000 CACAPAVA DO SUL - RS

Serviço de Transporte Escolar: Autorização Nº 13/2018 concedida por PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL
válida até 28/08/2018

Talrize Valcarlos da Silva
RG: 3076642341

IVD-CRVA 0301

Assinatura e carimbo do IVD

CRVA0301 - 1074872282 - CACAPAVA DO SUL

05/03/2018 - 10:10

LAUDO DE VISTORIA TRANSPORTE ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO	EMPRESA: VANUZA RIBEIRO EIRELI - ME (JOSÉ DE ALMEIDA BRITO - ME)				PLACAS: ILB-9597		
	ROTEIRO: MINA DO SEIVAL			RENAVAN: 00799760386			
	LOTAÇÃO: 40P		LUGARES: 40P		ANO FABRICAÇÃO CHASSI: 2002		
	MARCA: MBENS / MPOLO TORINO GUV			NÚMERO DO CHASSI: 9BM3840732B320477			
	POTÊNCIA DO MOTOR: 211CV			ANO FABRICAÇÃO CARROCERIA: 2002			
COMBUSTÍVEL: DIESEL							
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA	FARÓIS (LUZ ALTA E BAIXA)		V	SISTEMA DE DESCARGA E ESCAPAMENTO		V	
	SINALEIRAS: DIANTEIRAS		V	TRASEIRAS		V	V
	CABOS E FIOS				LIMPADOR DE PARA-BRISAS		V
	EXTINTOR DE INCÊNDIO				RODAS: ESTADO GERAL		V
	BUZINA				PNEUS: ESTADO GERAL		V
	ESPELHOS RETROVISORES E/D E INTERNO				BITOLA		V
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL				SISTEMA DE DIREÇÃO:		
	LOCALIZAÇÃO		V	ESTADO GERAL		V	V
	FREIOS DE PEDAL: ESTADO GERAL				BARRAS		V
	FREIO DE MÃO: ESTADO GERAL				BRAÇOS		V
	MOLAS: ESTADO GERAL				PINOS/TERMINAIS		V
	JUMELÓS E PINOS				COLUNA E SETOR		V
	DIFERENCIAL: ESTADO GERAL				MOTOR: ESTADO GERAL		V
					CAIXA DE MUDANÇAS: ESTADO GERAL		V
					CHASSI: ESTADO GERAL		V
				EMBREAGEM: ESTADO GERAL		V	
CONTROLE DO PAINEL	VELOCÍMETRO				AMPERÔMETRO		V
	MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL				MANÔMETRO DO ÓLEO		V
	MEDIDOR DE TEMPERATURA				MANÔMETRO DA PRESSÃO DO FREIO		V
	TACÓGRAFO						V
CONDIÇÕES DE CONFORTO	PORTAS		V	VIDROS		V	V
	ESTOFAMENTO: ESTADO GERAL				PORTA-BAGAGEM		V
	FIXAÇÃO DOS BANCOS				PORTA EMBRULHOS		V
	CORRIMÕES FIXOS INTERNOS				POLTRONAS/FUNIONAMENTO		V
	FELTROS DAS JANELAS				PINTURA: ESTADO GERAL		V
					TETO, LATERAIS E PISO		V
				IDENTIFICAÇÃO. EXTERNA		V	
ACEITABILIDADE							
VEICULO EM CONDIÇÕES DE REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR							
COMPROMISSO DA OFICINA	NOME DA OFICINA CREDENCIADA: LEO A. KOLTERMANN E CIA LTDA. ENDEREÇO: RUA/AV. BORGES DE MEDEIROS, 330 - SALA B LOCAL: RESTINGA SECA Nº REGISTRO DO DAER: 166/08 CGC: 09265971/000 - 38 ZONA DE FISCALIZAÇÃO: 4º DOP.						
	DECLARO QUE A VISTORIA DO VEÍCULO FOI REALIZADA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTO DE VISTORIA. <div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  Leo Alfredo Koltermann Eng. Mecânico CREA 12.128/18 Carimbo, Nome e Ass. Vistoriador </div> <div style="text-align: right;"> CAÇAPAVA DO SUL, 20 DE FEVEREIRO 2018 </div> </div>						
COMPROMISSO DA EMPRESA	O AGENTE PRESTADOR DE SERVIÇO ASSUME A RESPONSABILIDADE EM MANTER O VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PERFIL TÉCNICO AVALIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS, DE MODO A GARANTIR PLENAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO AO TRANSPORTE PÚBLICO PRESTADO, DENTRO DO PERÍODO DE VALIDADE DA PRESENTE VISTORIA.						
	Carimbo, Nome e Ass.			CAÇAPAVA DO SUL, 20 DE FEVEREIRO DE 2018			
ESTA VISTORIA É VÁLIDA ATÉ: 15 / 05 / 2018							

Joãilha Ribeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



RS

Nome: **LUCAS MACIEL TRINDADE**



Doc. Identific. / Doc. Anterior / UF: **200250285 200/RS RS**

DT. Expedição / DT. Nascimento: **022.000.070-30 19/05/1987**

Matrão: **TRINDADE RITHSCOURT TRINDADE VICENTINA NORANI MACIEL**

Sexo: **M** Cor: **B** Olhos: **D**

CPF: **05962311762** Data de Emissão: **06/03/2022** Vigência: **19/12/2013**

Observações:
[Empty box for notes]

Lucas Maciel Trindade

Local: **CACAPAVA DO SUL, RS** Data Expedição: **26/04/2019**

Roberto José Gonçalves 94184668301
98191611804

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1441676904

PERMISO PLÁSTICA
1441676904

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Certificamos que,

Nº 9164RS046116502

LUCAS MACIEL TRINDADE

Registro - 05962311782

Categoria - D

participou do Curso de Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, realizado pela Unidade do SEST/SENAT - Rio Grande/Postos Buffon, RS, no período de 31 de julho de 2017 a 04 de agosto de 2017, com carga horária total de 50 horas e validade até 04 de agosto de 2022, conforme Art. 145 da Lei 9.503/97 e Resolução 168/04 do CONTRAN, alterada pela Resolução 285/08.

Rio Grande, 15 de agosto de 2017.



Gestor da Unidade Operacional
DEBORAH FIUSSEN
Gerente do SEST SENAT
Rio Grande/RS



NICOLE GONCALVES
Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT

ALONISIO CARVALHO
Diretor-Aquardo do Departamento Executivo do SEST SENAT



Disciplina
 Direção Defensiva
 Legislação de Trânsito
 Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio
 Ambiente e Convívio Social
 Relacionamento Interpessoal

Carga Horária Total: 50 h/a
Aproveitamento: 9,0

Carga Horária	Instrutor
15 h/aula	Cleiton Duarte Silveira
10 h/aula	Cleiton Duarte Silveira
10 h/aula	Cleiton Duarte Silveira
15 h/aula	Cleiton Duarte Silveira

SENAT - Rio Grande/RS
 CNPJ: 73.471.963/0134-78
 Rua: 10 - Fone: (53) 3234-2097
 Registro sob nº 197
 do livro 0212013 de
 Entrega de Certificados.
 21/08/17

JERUSA LOUZADA
 Instrutora do SENAT
 Rio Grande/RS